https://www.diariomunicipa

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.418 MACEIÓ/AL, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº. 500/2023 Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AUMENTANDO O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DE 25 PARA 27 PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE, EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O \$2° DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO \$4° DO ART. 226 DO REGIMENTO INTERNO, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Alterar e modificar o disposto no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Maceió, que passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 17 A Câmara Municipal de Maceió compor-se-á de vinte e sete Vereadores"
- **Art. 2º** O disposto no art. 1º atende ao limite disposto no art. 29, IV, "f" da Constituição Federal.
- Art. 3º Observou-se para a fixação do número de vereadores o constante da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar 101/2000, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual, como, também, o aumento da receita municipal e do duodécimo deste Legislativo, além do aumento das atividades legislativas, como as de fiscalização e controle, além da necessidade das comunidades e segmentos da população estar devidamente representados no Plenário do Legislativo.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, podendo ser suplementada caso haja necessidade.
- **Art.** 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

MARCELO PALMEIRA

1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

2º Secretário

JOÃO CATUNDA

3º Secretário

Publicado por:

1 of 2 02/04/2024, 13:15

Baixado Em: 23/11/2025 Prefeitura Municipal de Maceió

https://www.diariomunicipa

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**0D890C68

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/10/2023. Edição 6782 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

2 of 2 02/04/2024, 13:15